

Processo: 030.934/2015-0

Natureza: Embargos de Declaração (em Recurso de Reconsideração)

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal da Paraíba

Recorrente: N Paes de Melo Júnior
Comércio Eireli – EPP (05.938.234/0001-06)

DESPACHO

Conheço, preliminarmente, dos embargos de declaração opostos pela empresa N Paes de Melo Júnior Comércio Eireli – EPP (peça 145) contra o Acórdão 791/2021-Plenário, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do RITCU.

Ato contínuo, solicito a manifestação da Serur acerca do reflexo, no supracitado acórdão, das alegações aduzidas pelo embargante.

Com fulcro no art. 56 da Resolução TCU 259/2014, restituo os autos à unidade técnica para instrução de mérito.

À Serur.

Brasília, 8 de junho de 2021

(Assinado eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER
Relator